



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 561 quarta-feira, 21 de julho de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 155, DE 20 DE JULHO DE 2021

Exonera, a requerimento, a servidora Leidiane Aparecida de Sousa Martins.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 65; e alínea “a” do inciso II, do art. 90, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a servidora Leidiane Aparecida de Sousa Martins, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, protocolizou, no dia 16 de julho de 2021, pedido de exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEIDIANE APARECIDA DE SOUSA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.341.630, inscrita no CPF sob o nº. 104.155.756-64, do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 20 de julho de 2021.

Rhenys Da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

DECISÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado pela MARIA GLORIA DA FONSECA OLIVEIRA, INDEFIRO a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ercino Silva, nº 1.017, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 12, Lote 38, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 19 de julho de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 069/2021

Pregão Eletrônico nº.: 040/2021

Objeto: Registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de material médico hospitalar.

Cuida-se de responder a impugnação apresentada face ao Edital de Pregão Eletrônico 023/2021.

Se faz tempestivo o pedido de impugnação.

Verifica-se que o prazo de pedido de impugnação previsto nas normas que regem o Pregão Eletrônico é de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019, bem como no artigo 24 do Decreto Municipal 1.183/2020 e no item 27.1 do edital. Tendo em vista que a sessão acontecerá no dia 26 de julho de 2021 e que o pedido de impugnação foi apresentado no dia 19 de julho de 2021 verifica-se que o prazo de 03 (três) dias foi observado, devendo o pedido de impugnação ser considerado tempestivo.

Passamos à análise do pedido:

Por respeito à ordem estrutural dos procedimentos internos desta Prefeitura, esta Comissão aguardou pela elaboração de um Parecer Jurídico para, com base neste emitir a Resposta à Impugnação apresentada.

A Impugnante em síntese, requer:

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, ao aqui exposto excluindo A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA ANVISA ou manter, fazendo ressalva que para os proponentes do ITENS ACIMA MENCIONADOS (BALANÇA e equipamentos) não se faz necessário a apresentação, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.

Ocorre que, o edital licitatório em questão, não exige apresentação de registro na ANVISA para todos os itens, vejamos:

SEÇÃO V –DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...)

5.3. A Pregoeira poderá realizar diligência para verificação do registro da Anvisa dos produtos, se caso questionado.

O que o edital exige é a apresentação de:

13.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a). Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;

b). Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado)

A impugnante alega ser isenta de autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária e Licença Sanitária Estadual ou Municipal. Como muito bem define JUSTEN FILHO (2009, p.13), como regra, toda e qualquer licitação exigem que a Administração estabeleça, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa. Mais precisamente, a Administração tem de licitar aquilo que contratará – o que significa dominar, com tranquilidade, todas as condições pertinentes ao objeto a ser licitado [...]¹. O que busca como tais regras é fugir aos danos que um serviço licitado e mal formulado venha a causar aos eventuais interessados.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 Ed. São Paulo: Dialética. 2009. 943p.

A exigência de Alvará Sanitário e AFE visa garantir que o Município irá adquirir produtos de empresas devidamente habilitadas pela agência reguladora competente, relativizar tal exigência faria com que a Administração Municipal adquirisse produtos fora dos padrões mínimos de qualidade e segurança, expondo, por conseguinte, os usuários a produtos nocivos à saúde.

Se a empresa em questão é isenta dos referidos documentos, cabe a ela comprovar a isenção em sua Habilitação, não podendo esta Comissão isentar todos os licitantes por ser a impugnante isenta.

Da decisão:

Face ao exposto, mediante os fatos e razões apontadas, respeitados os preceitos e normas das Leis Municipais vigentes naquilo que couber e subsidiariamente às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, esta comissão, entende pela Improcedência do Pedido devendo ser mantida a necessidade de apresentação de Alvará Sanitário e AFE.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se.

Presidente Olegário, MG, 21 de julho de 2021.

Betânia C. de Paulo Viana

Pregoeira – Titular

Camila Fonseca da Silva

Viviane de Paula Vieira

Equipe de Apoio



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 561 quarta-feira, 21 de julho de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

AVISO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Aviso de Impugnação e resposta / Aviso de Prorrogação - Pregão Eletrônico 40/2021 – Torna pública que a empresa KCRS apresentou impugnação ao edital de PE 40/2021 PL 69/2021 SRP 22/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de material médico hospitalar, e comunica que o mesmo foi declarado improcedente / Torna pública que a nova data da sessão será no dia 03 de agosto de 2021 às 09h na plataforma da Licitanet, disponibilizado no sítio <https://licitanet.com.br/>, a prorrogação é em virtude de retificações no edital após apresentação de esclarecimento pela empresa Medlevensohn Com. e Repres. de Prod. Hosp. Ltda. O edital retificado se encontra no Sítio Oficial da Prefeitura disponibilizado no sítio, <https://po.mg.gov.br/licitacoes>. Betânia Cristina de Paulo Viana. – Pregoeira Titular.

CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2021

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **Contrato de Credenciamento nº 195/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 014/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 – Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro no município de Presidente Olegário, no valor global de **R\$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Prazo de vigência 12 meses. Empresa: **ADINEI ANTONIO LUIZ 0526424666**. Data: 13/07/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA.

CNPJ: 22.243.463/0001-17

OBJETO: Apoio na estruturação da Associação com a Aquisição de Materiais.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 09/07/2021 até 09/10/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Presidente Olegário – MG, o Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito Municipal.**

Pela parte PROPONENTE, Sr. APARÍCIO ROSA FERNANDES – Presidente da Entidade.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 074/2021 Pregão Presencial 005/2021,

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do Processo Licitatório 074/2021 Pregão Presencial 005/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**, a realização será no dia 08 de agosto de 2021 às 13h00mins na Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: <https://po.mg.gov.br> Betânia C. de Paulo Viana – Pregoeira Titular.

ATAS

PROCESSO nº 73/2021

Dispensa de Licitação nº 022/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PISO LAMINADO E CORTINAS PLANEJADAS PARA O GABINETE DO EXECUTIVO.

ATA DO PROCESSO

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a aquisição de móveis sob medida, piso laminado e cortinas planejadas para o Gabinete do Executivo. A aquisição de móveis sob medida, piso laminado e cortina, se justifica uma vez que podem se adaptar perfeitamente ao espaço a ser inserido, Gabinete do Executivo, garantindo maior proveito além de economizar área útil do ambiente, promovendo locais mais organizados necessários a realização de reuniões. Observa-se ainda que o móvel planejado possui maior durabilidade, bem como possui maior durabilidade podendo perdurar por um maior período. Além do mais, a compra da cortina planejada se faz necessário também, pelo motivo de que as que foram anteriormente adquiridas, não atenderam a necessidade das dependências do Gabinete Executivo deste Centro Administrativo, sendo assim, ressalta-se que as mesmas serão repassadas para a sala da Secretaria Municipal de Agricultura. Após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, além do Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito e Parecer Jurídico Municipal, foi deliberado o seguinte: O menor valor foi apresentado pela empresa: **DAVY BERNARDES DE MORAIS 11525580647** CNPJ 33.729.780/0001-64, para compra dos móveis sob medida, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais); **JULIANA MILENA DE CARVALHO SANTOS** CNPJ 33.283.994/0001-50, já para a aquisição do piso laminado e da cortina planejada, pelo valor total R\$ 6.566,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais); os valores são considerados valor praticado no mercado quando comparados com os demais orçamentos fornecidos por outras empresas, dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, concluiu que a **dispensa de licitação** se faz como meio hábil para formalizar o procedimento de aquisição, fundamentado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões já apresentadas na abertura do processo, constatando que se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada. Presidente Olegário, 20 de julho de 2021.

Vanessa Braga Alves

Presidente da CPL

Kelly Cristina Ribeiro Godinho
Secretária da CPL

Adriana Nair da Silva Sousa
Membro da CPL

Processo nº 013/2021

Chamada pública 001/2021

Inexigibilidade 001/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 037/2021 estando presentes os membros: Vanessa Braga Alves – Presidente da CPL, Kelly Cristina Ribeiro Godinho - Secretária e Adriana Nair da Silva Souza - Membro CPL, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente ao Chamamento Público, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG, objetivando a convocação de produtores rurais (grupos formais, informais ou fornecedores individuais). A Presidente declarou aberta a sessão constatando a ausência dos interessados. O Coordenador da Agricultura Familiar, Paulo Henrique Leite, como agente articulador, apresentou toda a documentação, já assinada, dos produtores rurais interessados. Conforme previsto no edital, apresentaram declaração de produção própria. Os documentos foram recebidos e protocolados de acordo com documento anexo à ata. Apresentaram a documentação, os interessados: 1.Marcos Martins de Amorim; 2.Paulo Antônio de Queiroz; 3.Adão da Silva Araújo; 4.Irineu Martins Godinho; 5. Irineu Venancio da Silva; 6.Mauri Marra de Queiroz; 7.Olimpio Ferreira de Queiroz; 8.Evangelista Rodrigues Braga; 9.Francisco dos Reis Fernandes; 10. Clesio Caixeta Ferreira; 11. Nilda Gonçalves de Oliveira; 12.Antonio Quintino Da Rocha; 13.Jaime Fernandes Braga; 14. Jose de Paulo dos Santos; 15. Jose Eustaquio Caetano; 16.Jose de Oliveira Silva; 17.Wanderlei de Queiroz Flor; 18. Angelica Diane e Silva; 19. Carlos Geraldo de Marins; 20. Vania Soares da Silva; 21.Cristiano Marcio e Silva; 22.Jose Domingos Moreira; 23.Edvaldo Domingos dos Santos; 24.Marcilio Rosa Fernandes; 25.Nayara Vieira Godinho; 26.Maria do Carmo Pereira da Silva; 27.Damiao Cosme Fernandes; 28.Jose Antonio Xavier; 29.Rubens Vieira Godinho; 30.Ricardo Fernandes Gonçalves; 31.Celia Gomes Rodrigues Lima; 32.Meiro Jesus da Silva; 33.Adao dos Reis da Silva; 34.Gaspar Jose da Silva; 35.Maria Helena de Lima Pereira. Os documentos foram vistos e rubricados pela Presidente, Secretária, Membro da CPL e Coordenador da Agricultura Familiar, Paulo Henrique Leite. Passou-se a conferência da documentação. A Presidente da CPL certificou que, conforme sazonalidade, o reequilíbrio do contrato será feito de acordo com as alterações dos preços correspondentes à pesquisa de preços de mercado local, e o contratado (produtor) fica dispensado de anuência aos possíveis reequilíbrios, que podem sofrer variações aumentando/diminuindo os preços, devendo o Coordenador do Programa Agricultura Familiar informar ao setor responsável sobre a necessidade de aplicação do reequilíbrio. Após análise da documentação, a Comissão constatou que os produtores rurais estão devidamente habilitados. Confirmou que o critério de compra será feito por agendamento através da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo servidor Paulo Henrique Leite. Os presentes na sessão concordam com as decisões da Presidente da CPL e nada têm a declarar. Presentes nesta sessão, a Presidente da CPL, Secretária e Membro de Apoio, presentes ainda, o Coordenador da Agricultura Familiar, Paulo Henrique Leite, e Secretário Municipal de Agricultura, Júlio dos Reis Pereira. A Comissão Permanente de Licitações submete o presente processo para, querendo, homologação pelo Prefeito Municipal, em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do termo de compromisso correspondente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu Kelly Cristina Ribeiro Godinho, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros. Vanessa Braga Alves-Presidente da CPL. Kelly Cristina Ribeiro Godinho-Secretária CPL. Adriana Nair da Silva Sousa-Membro CPL. Paulo Henrique Leite - Coordenador da Agricultura Familiar. Júlio dos Reis Pereira - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 561 quarta-feira, 21 de julho de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Processo nº 013/2021

Chamada pública 001/2021

Inexigibilidade 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Protocolo de documentos

Eu, Vanessa Braga Alves, na condição de Presidente da CPL, nomeada pela Portaria 037/2021, declaro ter recebido, nesta data e horário, toda a documentação entregue pelo Coordenador da Agricultura Familiar, Paulo Henrique Leite, relativa à participação dos interessados no Chamamento Público.

Documentos:

2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

1. Marcos Martins de Amorim;	19. Carlos Geraldo de Marins;
2. Paulo Antônio de Queiroz;	20. Vania Soares da Silva;
3. Adão da Silva Araújo;	21. Cristiano Marcio e Silva;
4. Irineu Martins Godinho;	22. Jose Domingos Moreira;
5. Irineu Venâncio da Silva;	23. Edvaldo Domingos dos Santos;
6. Mauri Marra de Queiroz;	24. Marcilio Rosa Fernandes;
7. Olímpio Ferreira de Queiroz;	25. Nayara Vieira Godinho;
8. Evangelista Rodrigues Braga;	26. Maria do Carmo Pereira da Silva;
9. Francisco dos Reis Fernandes;	27. Damiao Cosme Fernandes;
10. Clésio Caixeta Ferreira;	28. Jose Antônio Xavier;
11. Nilda Gonçalves de Oliveira;	29. Rubens Vieira Godinho;
12. Antônio Quintino Da Rocha;	30. Ricardo Fernandes Gonçalves;
13. Jaime Fernandes Braga;	31. Celia Gomes Rodrigues Lima;
14. Jose de Paulo dos Santos;	32. Meiro Jesus da Silva;
15. Jose Eustáquio Caetano;	33. Adão dos Reis da Silva;
16. Jose de Oliveira Silva;	34. Gaspar Jose da Silva;
17. Wanderlei de Queiroz Flor;	35. Maria Helena de Lima Pereira;
18. Angélica Diane e Silva;	

Presidente Olegário, 16 de março de 2021 às 13h10min

Processo nº 013/2021

Chamada pública 001/2021

Inexigibilidade 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

ATA COMPLEMENTAR

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 037/202 estando presentes os membros: Vanessa Braga Alves – Presidente da CPL, Kelly Cristina Ribeiro Godinho - Secretária e Adriana Nair da Silva Souza - Membro CPL, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente ao Chamamento Público, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG, objetivando a convocação de produtores rurais (grupos formais, informais ou fornecedores individuais). A Presidente declarou aberta a sessão constatando a apresentação do Projeto de Venda referente ao produtor rural Eli Donizete de Freitas, os documentos foram recebidos e verificados. Após análise da documentação, a Comissão constatou que o produtor rural está devidamente habilitado, sendo, portanto, credenciado ao Chamamento Público. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu Kelly Cristina Ribeiro Godinho, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros. Kelly Cristina Ribeiro Godinho-Secretária CPL. Adriana Nair da Silva Souza-Membro CPL.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO – Processo 73/2021 Dispensa de Licitação 22/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, HOMOLOGA e RATIFICA a contratação das empresas: DAVY BERNARDES DE MORAIS 11525580647 CNPJ 33.729.780/0001-64, para compra dos móveis sob medida, no valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais); JULIANA MILLENA DE CARVALHO SANTOS CNPJ 33.283.994/0001-50, pelo valor total de R\$ 6.566,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais), referente ao Processo 73/2021 Dispensa de Licitação 22/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PISO LAMINADO E CORTINAS PLANEJADAS PARA O GABINETE DO EXECUTIVO. Outras informações pelo telefone 343811560. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MINERVA PRESTACAO DE SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA - 40.178.109/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 01	VW	19320	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00	R\$ 21.266,66	R\$ 255.199,92	R\$ 3.466,66	
2	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 02	VW	19320	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00	R\$ 21.266,66	R\$ 255.199,92	R\$ 3.466,66	
3	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 03	VW	19320	R\$ 17.800,00	R\$ 213.600,00	R\$ 21.266,66	R\$ 255.199,92	R\$ 3.466,66	
							Subtotal Adjudicado: R\$ 640.800,00		Subtotal Orçado: R\$ 765.599,76	16,30%	124.799,76

Fornecedor : TF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - 22.369.647/0001-28



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 561 quarta-feira, 21 de julho de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
4	1.000,00	horas	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DE	sv	sv	R\$ 240,00	R\$ 240.000,00	R\$ 243,33	R\$ 243.330,00	R\$ 3,33
5	1.500,00	HORAS	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA I	DE	sv	sv	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00	R\$ 181,66	R\$ 272.490,00	R\$ 21,66
6	1.500,00	HORAS	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA II	DE	sv	sv	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00	R\$ 181,66	R\$ 272.490,00	R\$ 1,66

**Subtotal
Adjudicado:
R\$ 750.000,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.390.800,00	R\$ 1.553.909,76	10,50%	163.109,76

Presidente Olegário - Minas Gerais, 08 de Junho de 2021
LIDIA CAMBRAIA TEODORO BRAZ
PREGOEIRO

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial